



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
ACRE
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro:	Rio Branco
Processo:	00243012420118010001
Classe do Processo:	Petição
Data/Hora:	13/02/2019 13:19:57

Partes

Solicitante:	Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A
--------------	--

Documentos

Petição:	849869_PETICAO_INTERLO CUTORIA_EXEC_02 - 1.pdf
----------	---



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC

Processo: 00243012420118010001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em manifestação às fls. 467, informar que **CONCORDA** com os cálculos apresentados pelo Ilmo Contador judicial.

Desta forma há de ser devolvido ao Réu o valor integral de R\$ 1.888,52 (mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) (fl. 416) com as devidas correções, visto que sequer foram colecionados aos cálculos, ante a desnecessidade, pois os outros dois depósitos (fls. 452/456 e 344/345) já foram suficientes para integralidade da condenação.

Ademais, há de ser devolvido ainda ao Réu, o valor R\$745,17 (setecentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), com as devidas correções, uma vez que é o valor em excesso dos depósitos de fls. 452/456 e 344/345, em conformidade com o cálculo da contadoria.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

RIO BRANCO, 12 de fevereiro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/AC 3988

DIEGO PAULI
OAB/AC 4550